



Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021.

CIRCULAR Nº 368/21

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EVENTOS CINÓFILOS EM ÉPOCA DE PANDEMIA PELO COVID 19 (ATUALIZAÇÃO)

O clube promotor é o único responsável em avaliar a situação epidemiológica de sua região no período do evento e somente deverá enviar pedido de homologação de evento caso esteja em condições de cumprir as determinações das autoridades locais, devendo segui-las integralmente sem quaisquer exceções.

Além dos requisitos regulamentares habituais para a realização de uma exposição sob a égide da CBKC e daqueles indicados nestas orientações, assim como das recomendações citadas, a homologação apenas será concedida se seu pedido for acompanhado do documento formal conforme o modelo fornecido pela CBKC, documento anexo, o qual deve ser assinado pelo clube promotor, por quem de direito, e enviado para a CBKC com firma reconhecida.

Adicionalmente, o clube promotor deverá juntar ao pedido de homologação, uma declaração formal assinada por cada árbitro que atuará no evento, informando que o mesmo está ciente dos riscos envolvidos, mas ainda assim deseja julgar o evento, fazendo-o de livre e espontânea vontade e eximindo a CBKC e o clube promotor de qualquer responsabilidade sobre a decisão tomada. Não serão homologados árbitros estrangeiros enquanto as restrições de viagens persistirem.

Atividades sociais devem ser evitadas a todo custo tanto pelos clubes promotores como pelos árbitros, aos quais recomendamos, com veemência, que regressem para suas residências tão logo o evento tenha fim.

O fornecimento dos materiais de proteção pessoal do expositor, handlers e auxiliares são da responsabilidade de cada um, por exemplo: máscaras, face-shield, gorros, luvas descartáveis, etc. O clube promotor deverá fiscalizar e exigir a utilização desses materiais.

As autoridades locais poderão cancelar o evento a qualquer momento, e essa decisão deverá ser acatada de pronto pelo clube promotor, sem que a CBKC seja responsabilizada por qualquer



prejuízo causado por essa decisão, seja pelos clubes promotores ou pelos expositores. Essa informação necessariamente deverá constar de forma clara na circular e material de divulgação do evento.

O número máximo de cães permitidos por dia e por exposição, é de 150 (cento e cinquenta) cães por árbitro, sem qualquer tolerância, de modo que os clubes devem convidar árbitros em número suficiente para que as exposições, necessariamente, atendam esta determinação e ocorram com a agilidade adequada.

O número máximo de exposições/pistas por evento será de 3 (três). O número máximo de cães inscritos para eventos realizados em dois dias será de 300 (trezentos). Para eventos realizados em um só dia teremos o limite de 3(três) exposições com 200 (duzentos) cães inscritos.

Em qualquer dos casos o número máximo de 150 (cento e cinquenta) cães por árbitro, deve ser seguido sem qualquer tolerância, de modo que os clubes devem convidar árbitros em número suficiente para que as exposições necessariamente atendam esta determinação e ocorram com a agilidade adequada.

Em caráter provisório, poderão ser realizados eventos distantes em até 1.000km da jurisdição do clube promotor, desde que, com autorização expressa da Federação local ou Entidade Eclética anfitriã.

Todas as exposições gerais valerão para o Ranking da CBKC 2021.

A CBKC, recomenda firmemente que o material fornecido pelo clube/entidade para os árbitros e time do clube promotor, durante o evento seja, dentre outros: Álcool gel a 70%, frasco individual, máscara cirúrgica, face shield, gorros e luvas descartáveis. Papel toalha e depósitos de lixo devem ser devidamente higienizados.

Para manter o distanciamento adequado, o piso deve ser marcado com distância de pelo menos 2 metros nas áreas da secretaria, pré pista, pista e acampamentos, sendo que estes devem ficar em uma área totalmente separada das demais.

A entrada e saída de pista devem ser independentes. Diversos locais com álcool gel a 70% devem ser disponibilizados na pista, pré pista e banheiros. O distanciamento social: abraços, apertos de mãos, aproximação a menos de 2m devem ser evitados a todo custo.



Material de uso individual (escovas, pentes, iscas, brinquedos, toalhas, toalhas térmicas, etc.) não devem ser compartilhados.

Qualquer participante que se encontrar transgredindo as exigências de segurança sanitária (distanciamento, uso de máscaras), deverá ser orientado pelo clube promotor a fazê-lo e, caso insista na transgressão, deve ser convidado a se retirar do local, podendo vir a perder os resultados eventualmente obtidos, sem prejuízo de outras sanções disciplinares.

As fotografias deverão ser tiradas antes do início da exposição, apenas com o árbitro, para posterior inclusão do exemplar na foto com a placa alusiva à premiação correspondente.

O árbitro, se necessário exame físico do exemplar, deverá SEMPRE higienizar suas mãos com álcool gel.

A dentição deverá ser mostrada pelo apresentador/handler.

Os acampamentos deverão guardar distância mínima de 2 (dois) metros, evitando-se qualquer tipo de aglomeração.

Essas são recomendações preliminares, que podem ser canceladas e ou substituídas a qualquer momento pela CBKC, sem qualquer prejuízo do clube promotor implementar regras e orientações mais rígidas quando da realização do evento.

Esta circular revoga as anteriores sobre o mesmo assunto.

Atenciosamente,

Diretoria da CBKC